

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL **DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

FMCA DE CURITIBA

**1994** A **2020**



## Mesa Diretora COMTIBA 2021

**Presidente:** Renan Gustavo Costa Ferreira

**Vice-presidente:** Zeila Plath Oliveira da Silva

Prefeito Municipal: Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Presidente da Fundação de Ação Social – FAS: Fabiano Vilaruel

Diretoria de Relações com o Terceiro Setor – DRTS: Admaro Anderson Pinto

Diretoria Financeira: Marcia Rosa Tardoski

Coordenação Secretarias Executivas da DRTS: Marina Honesco

Secretária Executiva do COMTIBA: Cristiane Alves de Oliveira Martins

Coordenação de Relações com o Terceiro : Antonia Maria Druzian Garcia

Coordenação de Transferências Voluntarias : Valdirene Alves Monteiro

Coordenação de Prestação de Contas : Cleverson Casagrande Trink

Coordenação de Contabilidade: Silvane Oliveira Gonçalves

Gerencia de Fundos: Marco Aurelio de Freitas Margarida

Secretaria Geral – FAS: Fabiana Adamski

**ISBN nº 978-65-00-31317-8**

GONÇALVES, Silvane Oliveira; CARVALHO, Marcio Bernardes de; PINTO, Admaro Anderson; HONESCO, Marina; MARTINS, Cristiane Alves de Oliveira; RAMOS, Ruberval Pimentel; GARCIA, Antonia Maria Druzian; PEIXOTO, Emily Cristina Zandona; MONTEIRO, Valdirene Alves; RODRIGUES, Uliane de Lima; SILVA, Sueli Pereira da; TRINK, Cleverson Casagrande; MARGARIDA, Marco Aurelio de Freitas; ADAMSKI, Fabiana (organizadores). **Prestação de contas do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA de Curitiba - 1994 A 2020.** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, Curitiba, 2021.

## Sumário

<b>Mensagem inicial do Presidente do COMTIBA</b> .....	4
<b>O que é o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA?</b> .....	6
São atribuições do COMTIBA .....	6
Composição do Conselho .....	7
Coordenação de Assessoramento às Secretarias Executivas dos Conselhos e Secretaria Executiva do COMTIBA.....	8
Como funcionam as doações para o FMCA? Quem pode doar? Como doar?.....	10
Parte do seu imposto de renda pode ajudar crianças e adolescentes .....	10
Carta ao Doador .....	11
<b>Prestação de contas do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente - FMCA</b> .....	11
<b>O maior fundo municipal entre as grandes cidades</b> .....	13
<b>27 anos de FMCA, R\$ 229 milhões em recursos</b> .....	14
R\$ 197 milhões em doações .....	16
Divisão entre doações de pessoas jurídicas e físicas .....	18
Recurso oriundos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná -CEDCA.....	20
Recurso oriundos do Governo Federal .....	21
Outras receitas, Receitas judiciais, restituições e devoluções.....	21
Recursos do orçamento do município .....	22
Parcerias.....	23
Chamamentos públicos – parcerias para a garantia de direitos.....	24
Síntese das entradas financeiras da conta de Recursos Próprios do FMCA .....	25
Entradas financeiras de Recursos Próprios no FMCA – 2018, 2019 e 2020.....	27
<b>Monitoramento, avaliação e prestação de contas</b> .....	29
Diretoria e Coordenação Financeira da Fundação de Ação Social - FAS.....	29
Agradecimentos .....	31

## Mensagem inicial do Presidente do COMTIBA

“Tudo parece impossível até  
que seja feito”  
Nelson Mandela

É com muita alegria que Curitiba, em especial as crianças e adolescentes foram, estão e continuarão a ser contempladas por um benefício contido no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que permite a destinação de recursos aos fundos municipais.

*A **Campanha Destinação** visa divulgar aos contribuintes Pessoa Física e Pessoa Jurídica a possibilidade de destinar uma parte do seu Imposto de Renda aos Fundos Especiais de amparo social controlados pelos Conselhos e fiscalizados pelo Ministério Público. As doações efetuadas por meio da destinação do Imposto de Renda são uma das principais formas de captação de recursos dos Fundos Sociais. Esses recursos devem ser aplicados, exclusivamente, nos programas e ações de proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e da pessoa idosa, sob a orientação dos respectivos Conselhos, sujeitos à fiscalização do Ministério Público. Essa é uma efetiva ação de cidadania que interfere direta e positivamente na realidade social. ([www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal))*

Ao completar 30 anos de conselho, celebramos os impressionantes resultados alcançados através dos recursos direcionados ao Fundo Municipal para Criança e o Adolescente de Curitiba, que por sua vez co-financiou diversos programas, projetos e serviços tanto via atuação governamental como especialmente das organizações da sociedade civil, responsáveis por grande parte do recurso captado e execução do mesmo.

Diariamente o COMTIBA através de seus conselheiros e equipe de suporte têm se esmerado no sentido de não deixar lacunas na aplicação da política pública, buscando sempre novas formas para que os programas, projetos e serviços continuem a ser executados, principalmente em momentos tão adversos como os vividos em decorrência da pandemia sanitária do COVID 19. Esse conselho não parou seus encontros e atividades. Reordenou, modernizou, mas incansavelmente atuou dia após dia.

Uma ação aparentemente simples por exemplo, mas profunda foi a de prorrogar as inscrições das organizações junto ao conselho, entendendo ser mais importante nesse momento as organizações terem todo olhar ao atendimento das crianças e adolescentes, não tendo que se preocupar em cumprir formalidades, que mesmo legais, se tornaram secundárias.

A responsabilidade de organizar a política da criança numa metrópole como a nossa, tem sido um desafio a olhar para fora das quatro paredes.

Cuidar de pessoas visando transformação necessita de investimento, e, quanto maior e mais complexo os desafios a serem superados, maior precisa ser o investimento realizado. Nesse sentido é gratificante olhar que a sociedade brasileira têm cumprido seu papel social em atendimento ao art. 227 da Constituição Federal:

*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).*

Muito ainda temos a crescer na destinação de recursos, muito ainda precisamos avançar e investir na transformação de vidas, e, esse investimento só será realidade com o engajamento, apoio e investimento de todos. Os problemas e desafios estão mais complexos a cada dia, e, precisamos estar preparados para enfrenta-los.

O conselho é um meio articulador e impulsionador para que a política pública seja executada de forma a alcançar cada vez mais resultado e geração de impacto. Precisamos ser eficientes e eficazes em nossa atuação enquanto conselho.

Renan Gustavo Costa Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba  
COMTIBA  
2021

## O que é o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA?

O COMTIBA é o órgão deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, que regulamenta e fiscaliza a execução de ações, no que se refere à população infanto-juvenil de Curitiba.

O COMTIBA foi criado pela Lei Municipal n.º 7.829 de 17 de dezembro de 1991 respaldado pelo contido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), especialmente seu artigo 88 e seus incisos.

### São atribuições do COMTIBA

- Elaborar as normas gerais da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizando sua execução conforme linhas de ação e diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Avaliar e zelar pela aplicação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;
- Apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotados nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
- Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- Gerir o fundo de que trata o art. 6º da Lei n.º 7.829/1991 e fixar os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei n.º 8.069/1990;
- Promover o registro e a avaliação das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

## Composição do Conselho

A composição é paritária, num total de 18 Conselheiros não remunerados, sendo nove representantes da sociedade civil e nove representantes governamentais

### CONSELHEIROS COMTIBA 2020/2021 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA/ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Fundação de Ação Social - FAS	Zeila Plath Oliveira da Silva - Titular
	Nair Araújo Brito de Macedo - Suplente
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ	Henrique Manoel Da Silva - Titular
	Raphael Di Giulio - Suplente
Secretaria do Governo Municipal - SGM	Patricia Cardoso - Titular
	Mariana Cavalcante Trauczynski - Suplente
Secretaria Municipal da Educação - SME	Sandra Mara Piotto - Titular
	Sandra Regina Scorsato Garcia - Suplente
Secretaria Municipal de Finanças - SMF	Silvane Oliveira Gonçalves - Titular
	Marise de Jesus do Prado Silva - Suplente
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Juliano Schmidt Gevaerd - Titular
	Ângela Leite Mendes - Suplente
Secretaria Municipal do Abastecimento e Segurança Alimentar - SMSAN	Mabel Tevah - Titular
	Thays Thatiane Padilha - Suplente
FAS Trabalho	Luciane Hammerschmidt - Titular
	Roberta Carnasciali dos Santos - Suplente
Fundação Cultural - FCC	Luzia Simplicio da Silva - Titular
	Cristina Herrera - Suplente

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Associação Beneficente Encontro com Deus – ECD	Patrick James Reason - Titular
	Charles Mathias Renner - Suplente
Associação das Abelhinhas de Santa Rita de Cássia	Catia Regina Kleinke Jede - Titular
	Andréia Felix - Suplente
Associação Fênix	Vera Lucia Stadler - Titular
	Sandra Dolores de Paula Lima - Suplente
Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe	Márcio Bernardes de Carvalho - Titular
	Rodrigo Silva Bonfim - Suplente
Associação Menonita de Ação Social – AMAS	Isabelle Farias Mendonça Silveira - Titular
	Sirlei Cordeiro Svidzinski - Suplente
Associação Comunitária Presbiteriana- ACP	Renan Gustavo Costa Ferreira - Titular
	Willian Rodrigo de Amaral- Suplente
Pequeno Cotelengodo Paraná	Priscila Guimarães - Titular
	Karina da Silva Leite Morales - Suplente
Ação Social do Paraná – ASP	Fred Henrique Dias - Titular
	Fernanda de Oliveira de Almeida - Suplente
Hospital Nossa Senhora das Graças	Karina Paladino Coelho - Titular
	Rita da Silva de Oliveira - Suplente

## Coordenação de Assessoramento às Secretarias Executivas dos Conselhos e Secretaria Executiva do COMTIBA

A Secretaria Executiva com apoio da Coordenação de Assessoramento às Secretarias Executivas fornece suporte técnico administrativo ao COMTIBA sendo subordinada ao Plenário e à Mesa Diretora. Sua atuação ajuda a promover o diálogo entre o Pleno do Conselho, Mesa Diretora e Gestores e é de fundamental importância para o efetivo desempenho do Conselho e para a consolidação do Controle Social.

<b>Coordenação de Assessoramento às Secretarias Executivas dos Conselhos</b>	Marina Honesco
<b>Secretaria Executiva do COMTIBA</b>	Cristiane Alves de Oliveira Martins
<b>Gerencia de Suporte às Secretarias Executivas dos Conselhos</b>	Ruberval Pimentel Ramos

Por vinte e nove (29) anos o COMTIBA foi composto por doze (12) membros paritariamente divididos entre representantes governamentais e da sociedade civil.

A ampliação do quantitativo de representação foi solicitado pelo plenário do conselho no ano de 2020 sendo o Decreto n.º 1.744 publicado em 21 de dezembro de 2020 onde consta que, a partir daquele momento, o conselho contará com a composição de dezoito (18) membros divididos em igual quantidade entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Neste ano a Presidência da Fundação de Ação Social – FAS era ocupada por Fabiano Ferreira Vilaruel, sendo o decreto de ampliação assinado pelo Secretário do Governo Municipal, Luiz Fernando de Souza Jamur e pelo Prefeito Rafael Valdomiro Greca de Macedo.

Secretaria Executiva do COMTIBA

Coordenação de Assessoramento às Secretarias Executivas dos Conselhos - CASEC

Telefone: 3250-7927/3250-7992

Email: [comtiba@curitiba.pr.gov.br](mailto:comtiba@curitiba.pr.gov.br)

Link de acesso FAS: <https://fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?id=127>



## O que é o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente - FMCA?

O Fundo Municipal para Criança e o Adolescente - FMCA foi regulamentado em 30/8/1994, por meio do Decreto n.º 647/1994.

As receitas deste Fundo são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas, entre outras fontes (ver Art. 5º do referido Decreto), observando-se as entidades que promovem a oferta de programas, projetos e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, sendo sua aplicação vinculada à disponibilidade de recursos e às resoluções do COMTIBA, após aprovação em reuniões do colegiado.

De acordo com as Instruções Nacionais Secretaria da Receita Federal SRF nº 1.131 de 20/02/2011 e nº 267 de 23/12/2002, pessoas físicas e jurídicas podem destinar percentuais do Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na verdade, não se trata de doar, mas sim de destinar um percentual do que é devido. Empresas podem destinar até 1% e pessoas físicas até 6% do valor do Imposto de Renda, que serão repassados a este Fundo Municipal. As destinações destes percentuais significam um valor que pode ser deduzido do Imposto de Renda a pagar no exercício seguinte.

Há um controle da liberação dos recursos em todas as etapas do processo, que ocorre desde a análise apresentada à Câmara de Políticas Básicas e do Fundo, para posteriormente ser apreciado pelo colegiado em reunião ordinária.

As instituições podem apresentar Projetos ao COMTIBA/FMCA, de acordo com os critérios para liberação dos recursos, estabelecidos pelo Conselho por meio da Resolução nº 264/2019. Esta Resolução define critérios para liberação de recursos do próprio Fundo, de projetos sociais, de acordo com a modalidade e capacidade de atendimento. Estabelece procedimentos para obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente - FMCA com a finalidade de regular os mecanismos de captação de recursos de doação dirigida.

Após a captação dos recursos do projeto social é realizada uma parceria com a entidade para repasse dos valores. Há um acompanhamento na execução do projeto por parte dos técnicos da Fundação de Ação Social, bem como na prestação de contas, cujos resultados são colocados para apreciação das Câmaras Setoriais de Políticas Básicas e do Fundo e posteriormente ao Conselho.

Como funcionam as doações para o FMCA? Quem pode doar? Como doar?

É o espírito de solidariedade humana que leva alguém a oferecer uma esmola. Entretanto, é importante que você pense nisso: este gesto de amor ao próximo pode estar contribuindo para que o problema aumente. Quem está nas ruas está mais próximo de organizações envolvidas com o tráfico de drogas ou da prostituição infantil. Quem dá esmola não pretende nada disto. Mas muitas vezes, por desconhecer os atendimentos que são ofertados, você acaba contribuindo para que a esmola se transforme em uma verdadeira indústria, atraindo crianças, jovens e adultos para as ruas, expondo essas pessoas aos riscos da violência urbana.

Se a sua opção for destinar recursos, exclusivamente para o atendimento de crianças e adolescente, a contribuição pode ser feita para o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente - FMCA. Neste caso, você pode depositar sua parte do Imposto de Renda devido, aqui mesmo, em nossa cidade, ao invés de mandá-lo para Brasília.

Doando para o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente - FMCA você estará ajudando crianças e adolescentes em situação de risco.

Parte do seu imposto de renda pode ajudar crianças e adolescentes

A participação, neste caso, permite que você aplique uma parte do imposto de renda devido, aqui mesmo, em nossa cidade. **Na verdade, não se trata de doar, mas sim de destinar um percentual do que é devido aos projetos e programas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Curitiba.**

Para doar você pode optar pela doação direta ao Fundo ou ainda escolher um projeto específico para fazer sua doação. Basta selecionar a entidade que você quer ajudar e na sequência escolher o projeto, aparecerá o valor aprovado para o mesmo e o valor já arrecadado. Estes projetos foram analisados e certificados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA.

## Carta ao Doador

Empresas podem destinar até 1% e pessoas físicas até 6% do valor do Imposto de Renda - IR devido. As destinações destes percentuais significam um valor que pode ser deduzido do IR a pagar no exercício seguinte. O recibo para fins de comprovação da doação será emitido posteriormente por este órgão e enviado ao doador especificado na guia.

Na impossibilidade de emitir o boleto bancário, sua doação poderá ser efetuada através de depósito direto, na conta corrente do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente - FMCA, no Banco do Brasil, Agência 3793-1, conta corrente nº 9220-7, CNPJ 12.003.012/0001-59.

Nesta situação o documento para fins de Imposto de Renda, poderá ser solicitado através do e-mail: [doacao@curitiba.pr.gov.br](mailto:doacao@curitiba.pr.gov.br) fornecendo seus dados pessoais nome/razão social, nº CPF/CNPJ, endereço completo, valor doado, data da doação e entidade beneficiada.

## Prestação de contas do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente - FMCA

Em 2021 o COMTIBA completará trinta (30) anos de existência.

Como o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA ao longo destas três décadas possui uma importância singular para as políticas públicas da infância do nosso município, o COMTIBA deliberou pela formação de uma comissão temporária incumbida de realizar o levantamento de dados a uma análise preliminar sobre os mesmos visando uma prestação de contas para toda a sociedade.

De 1994 a 2000 a gestão do FMCA era realizada pela extinta Secretaria Municipal da Criança e a comissão extraiu as informações financeiras dos Relatórios e Demonstrativos que estão disponíveis em meio físico no arquivo geral da Fundação de Ação Social. A regulamentação do Fundo ocorreu em 30 de agosto de 1994 e a primeira movimentação financeira ocorreu em outubro do mesmo ano. Do ano de 2001 até 2020 foram extraídas informações do Sistema de Gestão Pública – SGP, já sob a gestão da Fundação de Ação Social.

A seguir serão apresentados os dados referentes ao período de 1994 a 2020, vinte e sete anos de movimentação de recursos pelo FMCA.

Foram membros desta Comissão de Prestação de Contas:

**Representação do COMTIBA:**

Governamental: Silvane Oliveira Gonçalves – Secretaria Municipal de Finanças

Sociedade Civil: Marcio Bernardes de Carvalho – Associação Hospitalar de Proteção a Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe

**Equipe técnica**

Diretoria de Relações com o Terceiro Setor – DRTS: Admaro Anderson Pinto

Coordenação de Assessoramento às Secretarias Executivas da DRTS: Marina Honesco

Secretária Executiva do COMTIBA: Cristiane Alves de Oliveira Martins

Gerencia de Suportes às Secretarias Executivas dos Conselhos: Ruberval Pimentel Ramos

Coordenação de Relações com o Terceiro : Antonia Maria Druzian Garcia

Gerente de Chamamentos Públicos e Relações com o Terceiro Setor: Emily Cristina Zandona Peixoto

Coordenação de Transferências Voluntarias : Valdirene Alves Monteiro

Gerencia de Transferências Voluntarias: Uliane de Lima Rodrigues

Gerencia de Monitoramento DRTS: Sueli Pereira da Silva

Coordenação de Prestação de Contas: Cleverson Casagrande Trink

Coordenação de Contabilidade: Silvane Oliveira Gonçalves

Gerencia de Fundos: Marco Aurelio de Freitas Margarida

Secretaria Geral – FAS: Fabiana Adamski

## O maior fundo municipal entre as grandes cidades

A Confederação Nacional dos Municípios – CNM possui um site específico para divulgar questões referentes aos Fundos da Infância dos municípios. Uma pesquisa que filtrou municípios e o Distrito Federal demonstra que mesmo sendo a oitava unidade em número de habitantes, mesmo não tendo os potenciais de arrecadação de municípios como São Paulo e Rio de Janeiro, **Curitiba foi o município que mais arrecadou**, segundo os dados fornecidos pela CNM.

É necessário observar que tais dados (quadro abaixo) representam somente uma parte dos recursos de doações efetuadas ao Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA tendo em vista que a referência é feita através da apresentação dos quantitativos do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, ano referência 2019.

Conforme demonstraremos em outros itens, neste atual momento, o percentual de doações de pessoas jurídicas é superior ao de pessoa física.

Fundo da Infância e Adolescência Municipal - Dados Confederação Nacional do Municípios - CNM						
ORDEM	UF	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2020**	Potencial 3%	Potencial 6%	Valor das doações (PGD IRPF2019)
1º	SP	São Paulo	12.325.232	R\$ 795.445.138,49	R\$ 1.590.890.276,99	R\$ 2.259.541,73
2º	RJ	Rio de Janeiro	6.747.815	R\$ 525.681.581,91	R\$ 1.051.363.163,81	R\$ 790.082,89
3º	DF	Brasília	3.055.149	-	-	-
4º	BA	Salvador	2.886.698	R\$ 102.661.138,98	R\$ 205.322.277,97	R\$ 321.706,48
5º	CE	Fortaleza	2.686.612	R\$ 88.877.214,73	R\$ 177.754.429,46	R\$ 356.729,73
6º	MG	Belo Horizonte	2.521.564	R\$ 205.672.760,01	R\$ 411.345.520,01	R\$ 947.994,90
7º	AM	Manaus	2.219.580	R\$ 50.921.760,49	R\$ 101.843.520,97	R\$ 129.211,59
<b>8º</b>	<b>PR</b>	<b>Curitiba</b>	<b>1.948.626</b>	<b>R\$ 131.203.269,87</b>	<b>R\$ 262.406.539,74</b>	<b>R\$ 4.690.466,75</b>
9º	PE	Recife	1.653.461	R\$ 85.675.015,66	R\$ 171.350.031,33	R\$ 381.836,36
10º	GO	Goiânia	1.536.097	R\$ 71.585.213,24	R\$ 143.170.426,48	R\$ 346.114,03
11º	PA	Belém	1.499.641	R\$ 55.063.533,62	R\$ 110.127.067,25	R\$ 86.559,79
12º	RS	Porto Alegre	1.488.252	R\$ 134.041.708,65	R\$ 268.083.417,29	R\$ 1.753.767,47
13º	SP	Guarulhos	1.392.121	R\$ 29.385.903,50	R\$ 58.771.807,00	R\$ 54.369,18
14º	SP	Campinas	1.213.792	R\$ 73.829.627,88	R\$ 147.659.255,77	R\$ 955.028,02
15º	MA	São Luís	1.108.975	R\$ 34.736.035,90	R\$ 69.472.071,81	R\$ 45.884,96
16º	RJ	São Gonçalo	1.091.737	R\$ 13.432.947,77	R\$ 26.865.895,55	R\$ 26.682,46
17º	AL	Maceió	1.025.360	R\$ 32.418.644,05	R\$ 64.837.288,10	R\$ 255.512,61
* = <a href="http://www.fia.cnm.org.br/pagina/interna/confira-o-potencial-de-arrecadacao">http://www.fia.cnm.org.br/pagina/interna/confira-o-potencial-de-arrecadacao</a>						
** = Fonte Estimativa IBGE 2020						

Fonte: Confederação Nacional do Municípios – CNM. Disponível em <http://www.fia.cnm.org.br/pagina/interna/confira-o-potencial-de-arrecadacao>

## 27 anos de FMCA, R\$ 229 milhões em recursos

Iniciando a apresentação dos dados sobre os recursos do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA entende-se necessário que se adote o critério de totalidade fazendo uma exposição dos dados gerais para criar condições de um detalhamento que ao final chegue as questões mais específicas ou particulares da análise.

Sabe-se que esta apresentação se dará somente com os dados disponíveis e pode, de certa forma, não contentar as necessidades do leitor/pesquisador ou de futuros gestores. O esforço desta prestação de contas, em meio a pandemia de COVID-19, é demonstrar a sociedade como os recursos do fundo estão sendo investidos e possibilitar ao COMTIBA uma análise, mesmo que parcial, de potências e desafios da gestão do fundo.

Os dados do quadro ao lado representam as “entradas” de recursos financeiros no fundo ao longo do período indicado.

A comissão de prestação de contas identificou como receitas do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA:

a) Doações: recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas, decorrentes de doações passíveis de dedução do Imposto de Renda nas situações e nos limites previstos pela legislação.

b) Recursos oriundos do orçamento do executivo municipal;

c) Recursos oriundos de repasse feito pelo Governo do Estado do Paraná: recursos financeiros recebidos do Estados e suas entidades.

	Ano	Total
1	1994	5.200,55
2	1995	9.326,53
3	1996	24.569,00
4	1997	48.795,48
5	1998	100.508,79
6	1999	104.997,91
7	2000	341.440,15
8	2001	741.621,84
9	2002	1.014.052,52
10	2003	1.499.877,08
11	2004	3.004.922,04
12	2005	2.097.495,65
13	2006	4.439.172,49
14	2007	4.089.862,04
15	2008	6.170.530,08
16	2009	5.598.638,06
17	2010	5.714.574,63
18	2011	10.023.218,02
19	2012	10.549.070,80
20	2013	12.996.247,28
21	2014	13.984.814,82
22	2015	14.334.066,08
23	2016	20.825.178,15
24	2017	26.397.717,09
25	2018	21.693.799,24
26	2019	32.344.759,49
27	2020	31.116.993,65
<b>TOTAL</b>		<b>229.271.449,46</b>

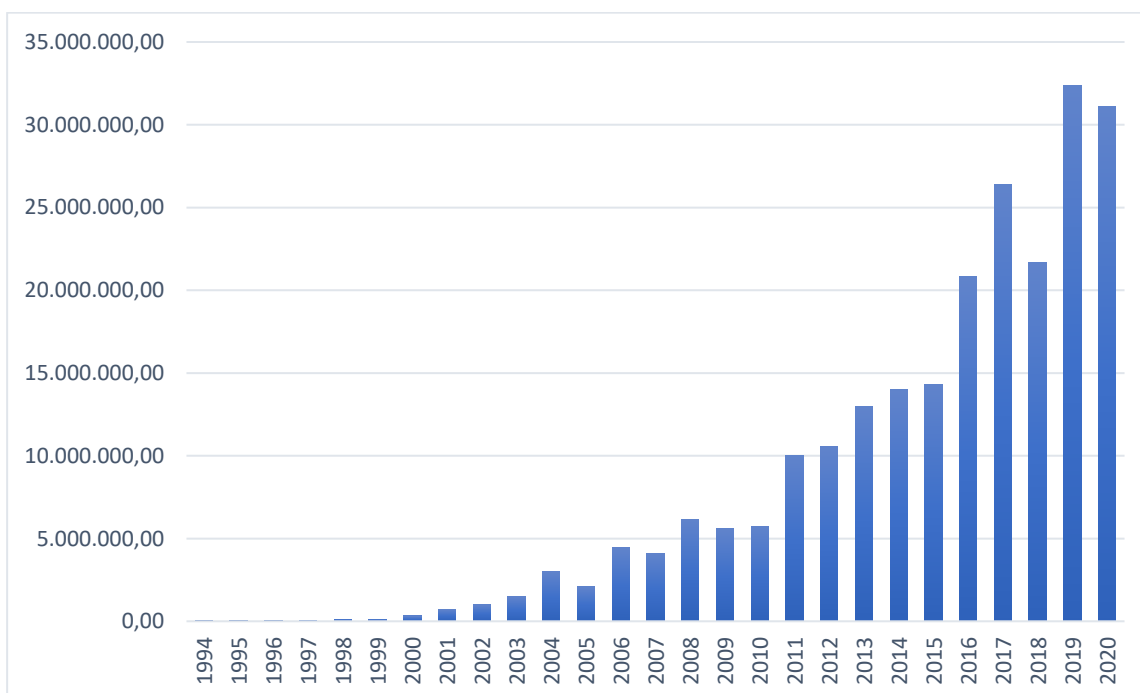
d) Recursos oriundos de repasse feito pelo Governo Federal: recursos financeiros recebidos da União e suas entidades.

e) Outras receitas, Receitas judiciais revertidas ao FMCA, restituições e devoluções: classificação de receita de 1994 e 1995, valores de restituições de parcerias firmadas com OSC's, Receitas e Multas Judiciais revertidas ao FMCA.

f) Remuneração de Depósitos Bancários: Por determinação legal enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias do FMCA são aplicados financeiramente e os rendimentos das aplicações financeiras são registrados como *Remuneração de Depósitos Bancários*.

No item “doações” os extratos bancários demonstram que parcela significativa é realizada através da estrutura centralizada no sítio eletrônico intitulado *Criança quer Futuro* (endereço: <http://www.criancaquerfuturo.curitiba.pr.gov.br/>) e outra parte feita através de depósitos bancários.

Quadro I – Demonstrativo de crescimento da receita do FMCA – 1994 a 2020



Fonte: Relatórios Demonstrativos e Sistema de Gestão Pública - SGP, 2021.



R\$ 197 milhões em doações

A característica evidente do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA de Curitiba é que sua composição é majoritariamente de doações a projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Conforme pode-se verificar de todos os recursos do FMCA ao longo do período de 1994 a 2020 (cerca de 229 milhões de reais) 86,12% são oriundos de doações para projetos de OSC.

É importante registrar que 10% (dez por cento) de todo o recurso destas doações são retidos no fundo e denominado como recursos para livre deliberação do conselho.

Estas doações estão legalmente amparadas pelo Artigo 260 (e seus incisos) do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069/1990) que assim define:

“Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

	Ano	Doações IR
1	1994	-
2	1995	-
3	1996	20.644,55
4	1997	40.860,00
5	1998	95.815,95
6	1999	95.640,79
7	2000	328.073,02
8	2001	710.185,18
9	2002	950.853,56
10	2003	1.344.724,03
11	2004	2.121.599,42
12	2005	1.819.538,12
13	2006	3.186.931,37
14	2007	3.707.245,14
15	2008	5.243.888,17
16	2009	4.966.866,92
17	2010	5.188.654,28
18	2011	8.760.678,82
19	2012	8.893.492,66
20	2013	12.173.385,08
21	2014	12.054.870,21
22	2015	12.092.944,08
23	2016	18.555.677,43
24	2017	20.126.487,24
25	2018	17.427.544,56
26	2019	29.109.759,28
27	2020	28.444.896,78
<b>TOTAL</b>		<b>197.461.256,64</b>

§ 1 o -A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as



disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 2o Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.”

O relatório do Sistema de Gestão Pública – SGP indica que de 2001 a 2020 foram repassados a Organizações da Sociedade Civil – OSC de Curitiba um total de R\$ 164.983.672,10 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos) para ações voltadas a garantia de direitos da criança e adolescente de Curitiba.

Divisão entre doações de pessoas jurídicas e físicas

A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA de Curitiba em fazer uma prestação de contas remete também a uma necessidade de conhecimento detalhado das características destes recursos.

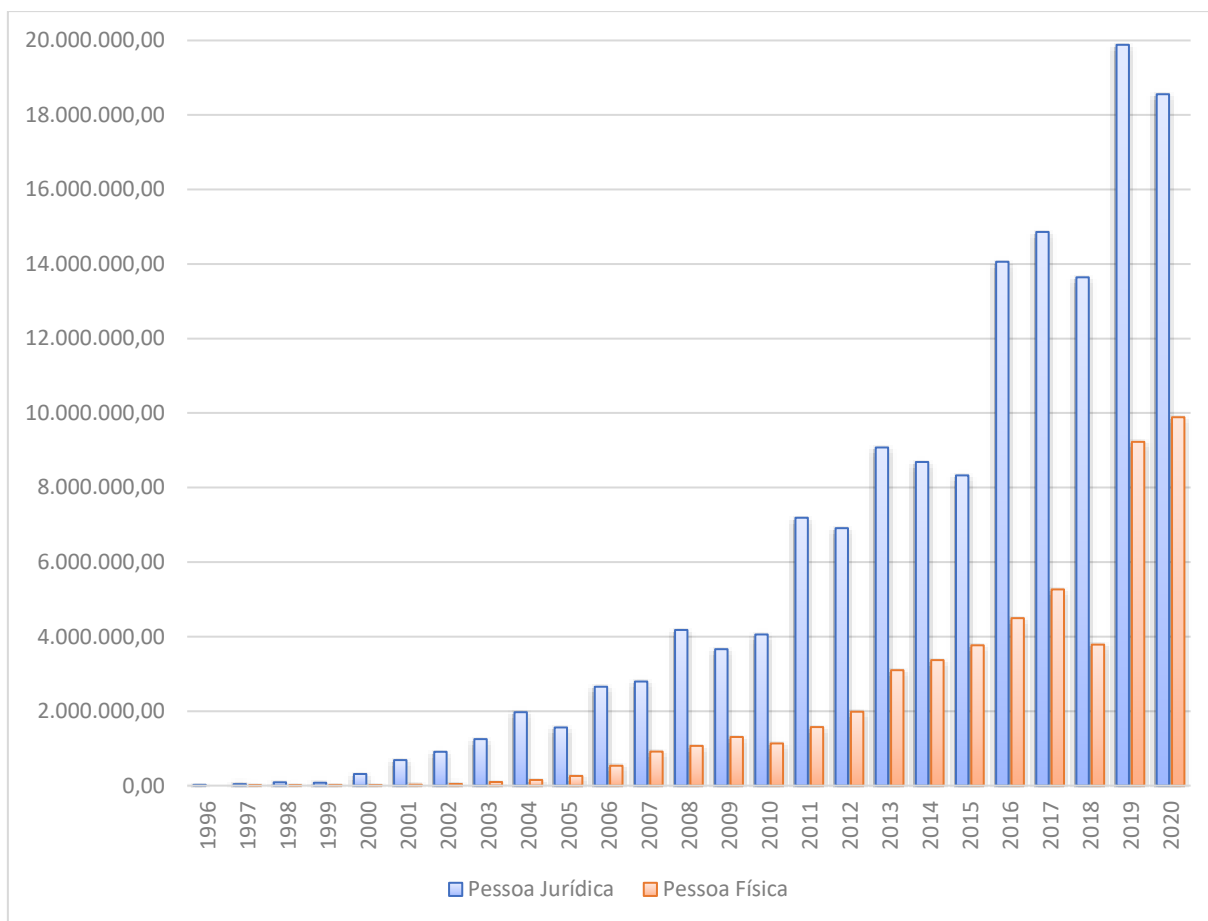
Uma das questões importantes sobre a origem destes recursos trata da divisão entre doações de pessoas jurídicas (empresas ou similares) e física (indivíduos).

Conforme pode-se conferir no quadro temos um valor superior ao longo dos anos de doações de pessoas jurídicas que, somadas, perfazem 73,66% do total ficando o percentual de 26,34% para pessoas físicas quando totalizados os valores do quadro.

Ano	Pessoas Jurídicas	%	Pessoas Físicas	%
1994	-	-	-	-
1995	-	-	-	-
1996	20.644,55	100,00	-	-
1997	40.000,00	97,90	860,00	2,10
1998	88.806,17	92,85	7.009,78	7,15
1999	77.379,52	80,91	18.261,27	19,09
2000	311.612,91	94,98	16.460,11	5,02
2001	685.200,16	96,48	24.985,02	3,52
2002	907.708,53	95,46	43.145,03	4,54
2003	1.248.058,35	92,81	96.665,68	7,19
2004	1.970.509,30	92,88	151.090,12	7,12
2005	1.560.719,76	85,78	258.818,36	14,22
2006	2.653.733,57	83,27	533.197,80	16,73
2007	2.793.819,13	75,36	913.426,01	24,64
2008	4.177.535,02	79,66	1.066.353,15	20,34
2009	3.661.939,04	73,73	1.304.927,88	26,27
2010	4.057.001,99	78,19	1.131.652,29	21,81
2011	7.189.466,25	82,07	1.571.212,57	17,93
2012	6.910.189,44	77,70	1.983.303,22	22,30
2013	9.075.269,91	74,55	3.098.115,17	25,45
2014	8.686.068,89	72,05	3.368.801,32	27,95
2015	8.326.668,14	68,86	3.766.275,94	31,14
2016	14.060.767,42	75,78	4.494.910,01	24,22
2017	14.860.320,29	73,83	5.266.166,95	26,17
2018	13.642.971,86	78,28	3.784.572,70	21,72
2019	19.883.446,25	68,31	9.226.313,03	31,69
2020	18.557.265,67	65,24	9.887.631,11	34,76
<b>TOTAL</b>	<b>145.447.102,12</b>		<b>52.014.154,52</b>	

Porém, torna-se perceptível que ao longo dos anos o percentual se altera e em 2020 teremos 65,24% de doações de pessoa jurídica e 34,76% de pessoa física. Isso impacta diretamente na administração do FMCA e cabe ao COMTIBA verificar como orientar o executivo nesta questão.

Quadro II – Demonstrativo de crescimento da receita do FMCA – Pessoa Jurídica e física - 1996 a 2020



Fonte: Relatórios Demonstrativos e Sistema de Gestão Pública - SGP, 2021.



Recurso oriundos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná -CEDCA

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA do Paraná através do seu fundo patrocina projetos e parcerias em defesa da doutrina de proteção integral da infância brasileira.

O valor registrado no Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA de Curitiba oriundo do fundo sob a gestão do CEDCA, dentro do período escolhido, perfaz 4,79% do total de receitas inscritas ao FMCA durante o período.

O conjunto destes recursos foram destinados para ações como:

- Reforma de imóveis;
- Família Acolhedora;
- Cofinanciamento de projetos do executivo;
- Acolhimento institucional;
- Enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes; e
- Recursos para livre deliberação do COMTIBA.

A complementação ou financiamento de políticas públicas para crianças e adolescentes por outras esferas como a estadual e federal auxilia na estruturação destas políticas ou mesmo, de forma pontual, a iniciar uma ação, projeto ou programa.

	Ano	Gov. Estado
1	1994	-
2	1995	-
3	1996	-
4	1997	-
5	1998	-
6	1999	-
7	2000	-
8	2001	-
9	2002	-
10	2003	-
11	2004	613.789,43
12	2005	68.104,38
13	2006	1.096.387,48
14	2007	150.000,00
15	2008	711.307,67
16	2009	-
17	2010	8.229,06
18	2011	285.750,00
19	2012	507.481,00
20	2013	79.888,00
21	2014	616.098,50
22	2015	-
23	2016	-
24	2017	4.539.278,40
25	2018	2.138.186,79
26	2019	-
27	2020	168.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.982.500,71</b>

## Recurso oriundos do Governo Federal

Identificou-se no período selecionado que no ano de 2014 uma entrada no FMCA por parte do executivo federal o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cerca de 0,11% das receitas do mesmo período.

## Outras receitas, Receitas judiciais, restituições e devoluções

O que são Outras Receitas, Receitas judiciais, restituições e devoluções?

- Outras Receitas: Classificação utilizada para registro da Receita de 1994 e 1995.
- Receitas judiciais: Receitas e Multas Judiciais revertidas ao FMCA, decorrente de condenação em ações cíveis e da aplicação de penalidade pecuniária (conforme previsto nos arts. 154 e 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente).
- Restituições e Devoluções: valores de restituições de parcerias firmadas com OSC's e de projetos governamentais.
- Remuneração de Depósitos Bancários: Por determinação legal enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias do FMCA são aplicados financeiramente e os rendimentos das aplicações financeiras são registrados como *Remuneração de Depósitos Bancários*.

	Ano	Gov. Federal	Outras Receitas, Receitas Judiciais Revertidas ao FMCA, Restituições e Devoluções	Remuneração de Depósitos Bancários
1	1994	-	4.985,35	215,20
2	1995	-	5.932,87	3.393,66
3	1996	-	-	3.924,45
4	1997	-	-	7.935,48
5	1998	-	-	4.692,84
6	1999	-	906,77	8.450,35
7	2000	-	-	13.367,13
8	2001	-	1.407,05	30.029,61
9	2002	-	7.162,21	56.036,75
10	2003	-	13.787,53	141.365,52
11	2004	-	101.311,32	168.221,87
12	2005	-	74.584,96	135.268,19
13	2006	-	9.870,72	145.982,92
14	2007	-	78.119,00	154.497,90
15	2008	-	6.181,73	209.152,51
16	2009	-	68.175,20	223.295,94
17	2010	-	32.958,25	212.233,04
18	2011	-	460.955,88	235.764,96
19	2012	-	336.273,54	244.823,60
20	2013	-	220.292,84	254.211,37
21	2014	250.000,00	213.061,27	618.784,84
22	2015	-	838.504,28	916.007,09
23	2016	-	503.636,64	1.120.170,66
24	2017	-	607.610,40	980.525,14
25	2018	-	443.443,32	801.266,01
26	2019	-	231.020,03	1.298.996,46
27	2020	-	662.295,47	667.184,95
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>	<b>4.922.476,63</b>	<b>8.655.798,44</b>

### Recursos do orçamento do município

De 2009 até 2020 registra-se como entrada no Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA recursos oriundos do orçamento do município que quando somados totalizam R\$ 6.999.417,04 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos).

## Parcerias

Existem diversas formas de parcerização com o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA de Curitiba segundo a Lei 13.019/2014<sup>1</sup>. No caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA de Curitiba temos majoritariamente três formas de repasse de recursos para execução de projetos para crianças e adolescentes, divididas em dois grupos de recursos.

Para 90% dos recursos oriundos de doações (mobilizados por organizações da sociedade civil para o FMCA):

- 1) Banco de Projetos (Resolução COMTIBA 264/2019<sup>2</sup>). Nesta modalidade a Organização da Sociedade Civil – OSC apresenta ao COMTIBA um projeto que deve estar vinculado ao estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O COMTIBA, caso aprove tal projeto, credencia a OSC a arrecadar fundos, através da política de isenção fiscal contida no ECA (artigo 260 e seus subitens), e todos os recursos arrecadados são destinados ao projeto. É política do COMTIBA também reter 10% das doações para financiamentos de outros projetos e políticas para crianças e adolescentes. Também é possível que o executivo municipal apresente projetos para arrecadação de recursos.

Para 10% dos recursos oriundos de doações (retidos no FMCA) para livre deliberação do conselho:

- 2) Deliberação do COMTIBA para financiamento de projetos governamentais; e
- 3) Chamamento público para financiamento de projetos de Organizações da Sociedade Civil.

A gestão deliberativa (no âmbito das deliberações da política da criança e do adolescente) é do COMTIBA conforme prevê a Lei Municipal n. 7.829/1991. Após deliberado pelo COMTIBA cabe ao executivo municipal a gestão administrativa do fundo.

<sup>1</sup> Fonte: Sítio eletrônico do Palácio do Planalto. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm). Acesso em 05 de agosto de 2021.

<sup>2</sup> Fonte: Sítio eletrônico da Fundação de Ação Social – FAS. Disponível em <https://fas.curitiba.pr.gov.br/baixarMultimidia.aspx?id=22810>. Acesso em 05 de agosto de 2021.

Chamamentos públicos – parcerias para a garantia de direitos

O quadro abaixo explicita numericamente valores e quantitativos relacionados diretamente aos chamamentos que foram realizados de 2018 a 2020. É necessário lembrar que a exigência de chamamentos públicos é oriunda da aprovação da Lei 13.019/2014.

Os números e quantitativos abaixo se referem somente aos recursos do grupo de 10% (dez por cento) retidos no FMCA.

	Chamamento	Valor global	Área	Valor lote	N. projetos contemplados
1	N. 03/2018	R\$1.859.986,56	Acolhimento	R\$ 1.859.986,56	12
2	N. 13/2018	R\$5.600.098,00	Acolhimento	R\$ 1.999.998,00	14
			Educação Infantil	R\$ 1.200.000,00	6
			Promoção dos Direitos	R\$ 2.300.100,00	25
			Garantia e Defesa	R\$ 100.000,00	2
3	N. 06/2019	R\$ 970.365,60	Acolhimento	R\$ 970.365,60	2
4	N. 13/2019	R\$ 896.447,40	Mundo do Trabalho	R\$ 896.447,40	2
5	N. 14/2019	R\$4.999.977,15	Acolhimento	R\$ 2.045.825,15	13
			Educação Infantil	R\$ 630.000,00	9
			Promoção dos Direitos	R\$ 2.249.152,00	24
			Garantia e Defesa	R\$ 75.000,00	3
6	N. 17/2019	R\$ 378.125,00	Mundo do Trabalho	R\$ 378.125,00	3
7	N. 05/2020	R\$2.100.000,00	Educação Infantil	R\$ 450.000,00	16
			Promoção dos Direitos	R\$ 1.575.000,00	25
			Garantia e Defesa	R\$ 75.000,00	1
<b>Total</b>				<b>R\$ 16.804.999,71</b>	<b>157</b>

O COMTIBA em suas deliberações tendeu ao longo dos anos, após aprovação da Lei 13.019/2014 a investir recursos em quatro linhas (acolhimento, educação infantil, promoção dos direitos e, por fim, garantia e defesa dos direitos) atuando no financiamento de projetos e ações complementares as políticas públicas de proteção integral a crianças e adolescentes.

O conceito de ações complementares que orienta as decisões do COMTIBA visa garantir que políticas tipificadas como da assistência social ou mesmo da educação não sejam duplamente financiadas. Ou seja, o que o COMTIBA financia é sempre algo complementar as



políticas oficiais, garantindo assim que não se tenha sobreposição de financiamento, os editais são, do ponto de vista técnico, pontuais ou até mesmo, em alguns casos, emergenciais.

*Nos anos de 2018, 2019 e 2020  
foram realizados 07  
chamamentos públicos com  
recursos do superávit do FMCA  
sendo que as metas (crianças e  
adolescentes atendidos) quando  
somadas perfazem um total de*

**55.627.**

Como o financiamento dos valores retidos no FMCA são oriundos de um esforço da sociedade civil de financiamento através do banco de projetos, tais recursos não devem ser encarados como, na perspectiva de sua natureza, como algo estrutural ou conjuntural. No limite, como já afirmado, podemos sugerir que tais financiamentos são pontuais (em razão de não poderem ser considerados continuados) ou até mesmo emergenciais (dentro da lógica de um financiamento justificado para uma situação atípica).

Síntese das entradas financeiras da conta de Recursos Próprios do FMCA

O quadro abaixo apresenta uma consolidação das movimentações financeiras do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA de Curitiba. Retomamos assim alguns conceitos estruturantes:

- Remuneração de Depósitos Bancários: Por determinação legal enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias do FMCA são aplicados financeiramente e os rendimentos das aplicações financeiras são registrados como *Remuneração de Depósitos Bancários*.

- Transferências da União e suas entidades: recursos financeiros recebidos da União e suas entidades;
- Transferências do Estado e suas entidades: recursos financeiros recebidos do Estado e suas entidades;
- Doações de Pessoas Jurídicas: recursos financeiros recebidos de pessoas jurídicas, decorrentes de doações passíveis de dedução do Imposto de Renda nas situações e nos limites previstos pela legislação;
- Doações de Pessoas Físicas: recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações passíveis de dedução do Imposto de Renda nas situações e nos limites previstos pela legislação;
- Outras Receitas, Receitas Judiciais Revertidas ao FMCA, Restituições: classificação de receita de 1994 e 1995, valores de restituições de parcerias firmadas com OSC's e projetos governamentais, Receitas e Multas Judiciais revertidas ao FMCA.

RECURSOS	TOTAL CONSOLIDADO 1994 a 2020	% DA COMPOSIÇÃO
Remuneração de Depósitos Bancários	8.655.798,44	3,78%
Transferências do município e suas entidades <sup>3</sup>	6.999.417,04	3,06%
Transferências da União e suas entidades	250.000,00	0,11%
Transferências do Estado e suas entidades	10.982.500,71	4,79%
Doações de Pessoas Jurídicas	145.447.102,12	63,44%
Doações de Pessoas Físicas	52.014.154,52	22,68%
Outras Receitas, Receitas Judiciais Revertidas ao FMCA, Restituições	4.922.476,63	2,14%
<b>TOTAL</b>	<b>229.271.449,46</b>	<b>100,00%</b>

Consolidamos assim o entendimento que no período revisado da prestação de contas (de 1994 a 2020) as entradas substanciais neste fundo são fruto das doações a projetos da sociedade civil.

<sup>3</sup> Valores apurados no período de 2009 a 2020.

## Entradas financeiras de Recursos Próprios no FMCA – 2018, 2019 e 2020

Os últimos dados a serem apresentados levam em consideração o período de 2018 a 2020 e detalham o funcionamento das entradas de recursos na conta corrente de Recursos Próprios do FMCA.

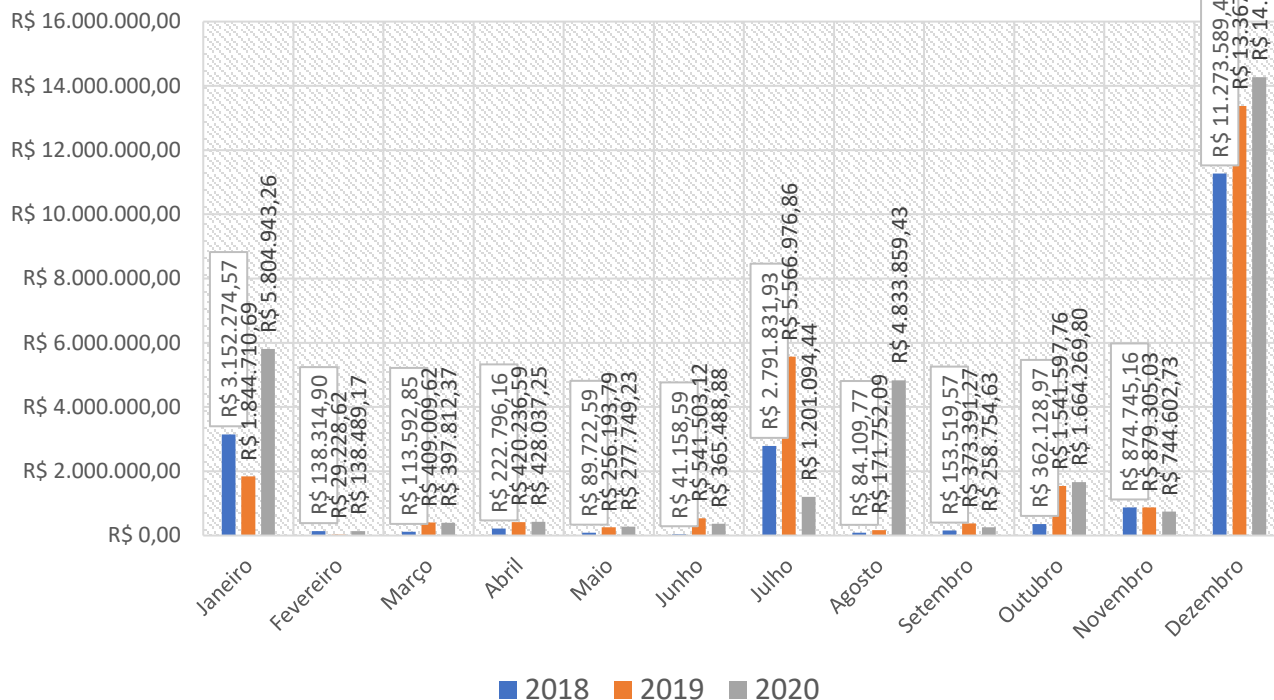
A primeira consideração a ser realizada trata da concentração de recursos próprios do FMCA no último mês do ano (dezembro).

Quando o quadro apresenta as entradas do mês de janeiro é preciso esclarecer ao leitor que o volume registrado nos primeiros dias deste mês refere-se a contabilização dos depósitos realizados nos últimos dias do mês de dezembro. Isso ocorre devido ao *float* (flutuação) bancário previsto no termo de adesão da conta corrente junto a instituição financeira e corresponde a três dias em que os recursos ficam na conta sem movimentação. Desta forma, mesmo que o registro confira ao mês de janeiro a entrada trata-se, na realidade, de uma entrada do mês anterior.

As entradas de julho são os repasses feitos pela receita federal das declarações de imposto de renda realizadas até o mês de abril daqueles anos.

Em agosto de 2020 temos uma entrada substancial pois neste ano, fruto do início da pandemia de COVID-19, houve uma transferência da data limite de entrega da declaração de imposto de renda que por sua vez modificou o mês de repasse dos recursos ao FMCA.

### Movimentação Financeira Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais - ECA/FMDCA



## Monitoramento, avaliação e prestação de contas

Todos os recursos de doações, parcerias com outros órgãos da administração pública federal ou estadual são acompanhados pelas equipes técnicas da Fundação de Ação Social – FAS no âmbito municipal.

Após este acompanhamento todos os recursos são apresentados a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA para serem apreciadas pelo Conselho e por toda a sociedade. Vale lembrar que as reuniões do COMTIBA são todas abertas ao público com relação ao debate sobre recursos públicos.

A partir de 2020 o COMTIBA, fruto das necessidades que a pandemia de COVID 19 impôs a toda a população, iniciou um processo de reuniões por meio de plataformas conectadas a internet que além de permitir a presença online de diversas organizações da sociedade civil e cidadãos, também permitiu o devido registro por meio de gravação em áudio e vídeo das reuniões.

Além disso, é importante frisar que todas as parcerias vinculadas ao Fundo Municipal para a Criança e Adolescente – FMCA de Curitiba são acompanhadas sistematicamente mediante as informações constantes em dois sistemas eletrônicos, um vinculado ao executivo municipal, denominado Sistema de Transferências Voluntárias – STV (<http://stv.curitiba.pr.gov.br:8080/transferenciasvoluntarias/>) e outro vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, denominado Sistema Integrado de Transferências – SIT (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sit-sistema-integrado-de-transferencias/53/area/251>).

Todas as atas das reuniões do COMTIBA estão a disposição no site da Fundação de Ação Social – FAS (<https://fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?id=127>).

Diretoria e Coordenação Financeira da Fundação de Ação Social - FAS

Cabe a Diretoria Financeira da Fundação de Ação Social - FAS a elaboração das peças orçamentárias quanto as propostas do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária - LOA do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente - FMCA.

Também, compete à Diretoria, através da Coordenação Financeira o controle das destinações de recursos até o momento de empenho, liquidação e pagamento do Termo de parceria. Esta mesma coordenação, após aprovação em reunião plenária do Comtiba insere o projeto no Portal da Fundação de Ação Social - FAS.

Denominamos como processo de destinação de recursos a operacionalização pelo cidadão para o projeto (ou direto ao FMCA). Este processo se resume no acesso pelo contribuinte do portal Criança quer futuro (<http://www.criancaquerfuturo.curitiba.pr.gov.br/>), preenchendo todo o formulário de destinação, optando por indicar o valor direto. Em seguida o contribuinte emite o boleto, efetua pagamento, finalizando o processo.

Tendo em vista o processo acima citado, diariamente, a Coordenadoria Financeira acessa a conta específica, baixa o arquivo para apropriação das receitas. Todas as receitas devem ser separadas em doações de pessoa jurídica (PJ) ou pessoa física (PF) respeitando os preceitos legais, em especial o Art. 4º, do Comprovante, da Instrução Nacional da Receita Federal INRF nº 1311/2012.

Declaração de Benefícios Fiscais - DBF.

Todos os anos os órgãos responsáveis pela administração pública, devem informar para a Receita Federal as doações que os Fundos dos Direitos da Criança e Adolescente e os Fundos dos Direitos do Idoso receberam no ano anterior.

Por Instrução Nacional da Receita Federal nº 311/2003, onde tornou obrigatória o envio da Declaração de Benefícios Fiscais - DBF, atendemos por todo o período as obrigações junto à Receita Federal e os doadores.

Por instrução da Receita Federal o executivo municipal tem até 30 de março do ano em curso para entrega da DBF.

Cabe salientar o zelo no serviço prestado junto das pessoas físicas e jurídicas, sobre a contribuição e apoio aos projetos em atendimento à crianças e aos adolescentes, para que não ocorra possibilidade prejuízo ao doador (cair em malha fina) e a captação de recursos venha a alcançar mais contribuintes em potencial.

## Agradecimentos

O trabalho aqui apresentado é o resultado da união dos esforços dos incansáveis conselheiros do COMTIBA.

Esse material, mais do que fruto que contempla uma prestação de contas dos últimos anos, certamente irá balizar os próximos trabalhos, ajudando o COMTIBA a traçar caminhos para cada dia mais fortalecer a busca incessante pela preservação e respeito dos Direitos da nossas Crianças e Adolescentes.

Nesse sentido, temos que agradecer a todos que fizeram parte disso, tanto na elaboração desse material, quanto àqueles que ao longo dos anos contribuíram para a realização dos projetos. Governo, Sociedade Civil Organizada, empresas ou cidadãos comuns, todos foram importantes para a vida de nossas crianças e adolescentes atendidos.

Que possamos continuar motivados a mudar o mundo daqueles que realmente precisam.

Zeila Plath Oliveira da Silva  
Vice Presidente COMTIBA  
Supervisora Núcleo Regional Boqueirão - FAS  
2021





## **AGOSTO DE 2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES -  
COMTIBA**

### **ENDEREÇO:**

**RUA EDUARDO SPRADA - 4520 - CEP:  
81.270-010 - CAMPO COMPRIDO -  
CURITIBA/PR**

### **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**

**DIRETORIA DE RELAÇÕES COM O  
TERCEIRO SETOR - DRTS**

**COORDENAÇÃO DE ACESSORAMENTO  
ÀS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS  
CONSELHOS - CASEC**

### **TELEFONE:**

**41 3250-7927 / 41 3250-7992**

### **EMAIL:**

**COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR**

### **LINK DE ACESSO FAS:**

**FAS.CURITIBA.PR.GOV.BR/CONTEUDO.ASPX?IDF=127**

